CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 436/2000

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, usando de suas atribuições legais na sua função diretiva e administrativa do Poder Legislativo;
Considerando sua responsabilidade guarda e zelo dos bens patrimoniais;
Considerando que o encerramento do exercício financeiro coincide com o encerramento da Legislatura e
Considerando sua obrigação de concluir até o dia 31 de dezembro o Termo de Conferência Anual do Patrimônio – TCA e o Termo de Transferência de Responsabilidade – TTR, resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Estabelece o prazo até o dia 27 de dezembro de 2000 aos Vereadores que não foram reeleitos que entregarem à Presidência o comprovante do Departamento de Serviços Gerais - DSG de entrega dos bens patrimoniais que estão sob sua responsabilidade e registrados no DSG.

I – Será mantido expediente integral no dia 27/12/2000 para estes fins.
II – Serão conferidos in – loco todos os bens e seu respectivo estado de conservação.
III – Será reconfigurado o computador para atender novo usuário, decidindo o atual usuário o destino dos seus arquivos.
IV – O chefe do DSG dará ciência do material recebido e da respectiva chave.

Art. 2º O descumprimento das normas ora apresentadas, ocasionarão apuração de responsabilidade nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2000

Sebastião Ferreira Neto
Presidente – CMM

Vanda Régia Américo Gomes
1ª Secretária – CMM

Leodato da Conceição Marques
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 436/2000

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, usando de suas atribuições legais na sua função diretiva e administrativa do Poder Legislativo;
Considerando sua responsabilidade guarda e zelo dos bens patrimoniais;
Considerando que o encerramento do exercício financeiro coincide com o encerramento da Legislatura e
Considerando sua obrigação de concluir até o dia 31 de dezembro o Termo de Conferência Anual do Patrimônio – TCA e o Termo de Transferência de Responsabilidade – TTR, resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Estabelece o prazo até o dia 31 de dezembro de 2000 aos Vereadores que não foram reeleitos que entregarem à Presidência o comprovante do Departamento de Serviços Gerais - DSG de entrega dos bens patrimoniais que estão sob sua responsabilidade e registrados no DSG.

I – Será mantido expediente integral no dia 31/12/2000 para estes fins.
II – Serão conferidos in – loco todos os bens e seu respectivo estado de conservação.
III – Será reconfigurado o computador para atender novo usuário, decidindo o atual usuário o destino dos seus arquivos.
IV – O chefe do DSG dará ciência do material recebido e da respectiva chave.

Art. 2º O descumprimento das normas ora apresentadas, ocasionarão apuração de responsabilidade nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2000

Sebastião Ferreira Neto
Presidente – CMM

Vanda Régia Américo Gomes
1ª Secretária – CMM

Leodato da Conceição Marques
2º Secretário